

EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/ME nº 04.895.728/0001-80

Companhia Aberta | Código CVM nº 01830-9

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2022**

1. **DATA, LOCAL E HORA:** Em 01 de abril de 2022, às 10:00h, na sede da Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, Km 8,5, Bairro Coqueiro, CEP 66823-010.
2. **CONVOCAÇÃO:** Convocação dispensada tendo em vista a presença de todos os Membros deste Conselho, nos termos do art. 20, §1º do Estatuto Social.
3. **QUÓRUM E PRESENÇA:** Presentes, por videoconferência, em conformidade com ao artigo 20 §2º do Estatuto Social da Companhia, conforme indicados a seguir: Augusto Miranda da Paz Junior, Armando de Souza Nascimento, Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima, Sérgio Tulio dos Santos e Mauro Chaves de Almeida.
4. **MESA:** Presidente: Augusto Miranda da Paz Junior; Secretária: Carolina Maria Matos Vieira.
5. **ORDEM DO DIA:** Os membros do Conselho de Administração reuniram-se para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** celebração de Termo de Aceitação às Disposições do Decreto nº 10.939 de 13 de janeiro de 2022 (“Termo de Aceitação”) pela Companhia; e **(ii)** autorizar os diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar o quanto aprovado na presente reunião.
6. **DELIBERAÇÕES:** Foi aberta a sessão, tendo assumido a Presidência da Mesa o Sr. Augusto Miranda da Paz Júnior, que convidou a Sra. Carolina Maria Matos Vieira para secretariar os trabalhos. Após o exame e a discussão das matérias, os membros do Conselho de Administração presentes à reunião deliberaram, por unanimidade de votos, o quanto segue:
 - 6.1 Aprovar a celebração, pela Companhia, do Termo de Aceitação, em conformidade com a Resolução Normativa nº 1.008, de 15 de março de 2022, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) (“Resolução Normativa 1.008”), com a finalidade de formalizar a aceitação pela Companhia das disposições do Decreto nº 10.939 de 13 de janeiro de 2022, que autorizou a criação e a gestão da Conta Escassez Hídrica pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, destinada a receber recursos para cobrir, total ou parcialmente, os custos adicionais decorrentes da situação de escassez hídrica para as concessionárias e permissionárias de serviço

público de distribuição de energia elétrica, e os diferimentos de que trata o § 1º, inciso I do art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002 (“Conta Escassez Hídrica”);

6.1.2 Consignar que a Conta Escassez Hídrica está destinada, nos termos do Decreto 10.939, a receber recursos para cobrir, total ou parcialmente, os custos adicionais decorrentes da situação de escassez hídrica para as concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica, como é o caso da Companhia. Para tanto, a Companhia deverá, dentre outros, declarar no Termo de Aceitação os montantes dos recursos que pretende utilizar, nos termos da Resolução Normativa 1.008;

6.2 Autorizar os diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar o quanto aprovado na presente reunião.

7. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

CERTIDÃO

Confere com o original, lavrado em livro próprio.
Belém/PA, 01 de abril de 2022.

Mesa:

Augusto Miranda da Paz Júnior
Presidente

Carolina Maria Matos Vieira
Secretária